



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

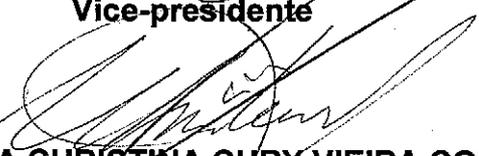
AUTÓGRAFO N. 50 DE 2018

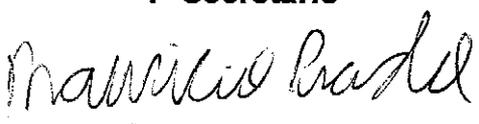
A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao projeto de lei n. 052 de 2018, aprovado em 11º Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 13 de agosto de 2018.

MESA DIRETORA


NELSON ALEX PARENTE
Presidente


JOSÉ EDUARDO TREVISAN
Vice-presidente


MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
1º Secretário


MAURÍCIO GODOY PRADO
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0007429/2018 15/08/2018 13:52:07

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Sollic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
82278
0007429/2018

2ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 50 de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 001 DE 2018,
AO PROJETO DE LEI Nº 052, DE 2018.**

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 329.657,67 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), destinado à complementação de recursos pelo Município para conclusão da creche objeto do convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação em 10 de abril de 2013 (processo nº 6806/2012), que será classificado da seguinte forma:

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CRECHE

123650005.1.008 – Construção/Reforma/Ampliação de Creches e Emeis

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 329.657,67

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2017 na Caixa Econômica Federal, agência 4205-6, conta 6672002-6 – CEF – QESE – Salário Educação, conforme Balanço Patrimonial.

Artigo 3º – Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.